

Novos Talentos em Ecologia

Projectos de Iniciação à Investigação Científica - Charles Buchanan

Regulamento Geral

Na comemoração dos seus 30 anos, a Sociedade Portuguesa de Ecologia (SPECO), com o apoio da Fundação Luso-Americana (FLAD) reedita o concurso aberto em 2020, para apoiar um projeto original em Ecologia liderado por um ecólogo doutorado, em início de carreira, contribuindo para o avanço da Ecologia e o desenvolvimento da sua carreira como investigador independente.

Artigo 1.º - Objectivo

Este projecto pretende potenciar a capacidade de liderança e autonomia dos jovens doutores em Ecologia, assim como a aquisição de experiência na planificação e execução de pequenos projetos de investigação científica.

Artigo 2.º - Destinatários elegíveis

Para concorrer, os candidatos deverão cumprir os seguintes requisitos:

1. Ser sócio da SPECO.
2. Não ser investigador(a) principal (PI) de qualquer outro projecto científico financiado.
3. Ter obtido o grau de Doutor há menos de 3 anos antes da data de publicação do presente anúncio, prorrogável em caso de licença de maternidade por um período de até 18 meses por criança. Para a paternidade, a extensão corresponderá ao tempo total de licença parental gozado pelo requerente.

Artigo 3º - Projectos

1. Os projectos a concurso terão de ser originais, na área científica de Ecologia, desenvolvido por investigadores portugueses ou estrangeiros residentes em Portugal. No caso de um investigador estrangeiro deve estar vinculado a um centro de investigação português.
2. A duração máxima do projecto deverá ser 2 anos, incluindo trabalho de campo e de laboratório (no caso de projectos experimentais), análise de dados e divulgação dos resultados. Um período adicional pode ser concedido se o PI, durante a duração do projecto, justificar alguma causa inesperada que tenha afectado o desenvolvimento normal do projecto.
3. A SPECO quer promover a colaboração entre jovens ecólogos e, por isso, abre a possibilidade de apoiar projectos de colaboração entre vários investigadores (max. 3).
4. A participação de uma equipa de investigação alargada obriga a que cada um:
 - (i) seja membro da SPECO,
 - (ii) tenha o mesmo grau académico (\leq 2-3 anos de PhD) ou um grau académico inferior ao do investigador principal (PI).
 - (iii) O PI será responsável pela comunicação com a SPECO e pela gestão do projecto.

Artigo 4º - Orçamento

1. A SPECO financiará o projecto selecionado com 2000 EUR.
2. O orçamento pode cobrir consumíveis, aquisição de serviços e despesas de viagem necessárias, exclusivamente para o desenvolvimento do projecto, taxas de inscrição em conferências e custos de publicação. Salários não podem ser incluídos. Os custos elegíveis devem ser especificados na proposta de acordo com os objectivos do projecto.
3. O orçamento designado para assistir a reuniões científicas deve dar prioridade ao congresso da SPECO (Encontro Nacional de Ecologia, ENE), da Sociedade Ibérica de Ecologia (SIBECOL) ou a qualquer outra conferência de Ecologia organizada pelas sociedades afiliadas na European Ecological Federation (EEF) ou na Ecological Society of America (ESA).

4. O coordenador de cada projecto premiado receberá 80% do orçamento total no início do projecto. Os restantes 20% do orçamento serão recebidos com a apresentação dum relatório e apresentação do trabalho no ENE.

Artigo 5º - Submissão de propostas

1. Os candidatos interessados em submeter uma proposta devem preencher o formulário de candidatura e enviá-lo por e-mail para o secretariado da SPECO (info@speco.pt) indicando “Novos Talentos em Ecologia (NTE)” no assunto da mensagem.
2. A candidatura, deverá conter informações sobre: (i) a inovação do projecto, (ii) os objectivos da investigação, (iii) relevância do projecto para o desenvolvimento da carreira científica do PI (iv) a metodologia e o plano de trabalho, (v) os resultados esperados e a (vi) justificação do orçamento.
3. A proposta do projecto, apresentada em português ou inglês, não deve exceder 5 páginas com letra tipo Arial e tamanho 11 pontos. A proposta deve ser enviada num único PDF.
4. A candidatura deve ser acompanhada de:
 - (i) currículum vitae do PI,
 - (ii) certificado de Doutoramento,
 - (iii) carta atestando que os candidatos terão o apoio da(s) instituição(ões) anfitriã(s) para levar a cabo o projecto,
 - (iv) lista de participantes (se necessário) e provas das suas qualidades de membros da SPECO e grau académico. Cada membro da equipa deverá justificar a sua participação no projecto.
 - (v) A candidatura pressupõe a aceitação das regras do concurso e da sua resolução, mediante um contrato escrito, que não pode ser objecto de recurso ou reclamação.

Artigo 6º - Avaliação dos projectos

1. As propostas serão reunidas e enviadas para um Painel de Avaliação.
2. O painel será constituído por cinco membros entre ecólogos de diferentes áreas por proposta da direcção da SPECO.

3. A selecção do Painel de Avaliação procurará o equilíbrio de género e assegurará que não haja conflito de interesses com nenhuma das propostas de projecto, nem com os candidatos. Um dos membros do Painel de Avaliação será membro-da Direção da SPECO. Este último terá a função de coordenar o processo de avaliação e assegurar que não existem incompatibilidades entre os avaliadores e os projectos.
4. A avaliação das propostas será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - (i) Apresentação pessoal (elevator pitch de 5 minutos) perante o júri reunido (35%).
 - (ii) Qualidade científica (raciocínio, objectivos e hipóteses). A inovação e a oportunidade da investigação deve ser tida em conta (35%).
 - (iii) Qualidade estrutural: adequação da metodologia, plano de trabalho, cronologia e adequação do orçamento solicitado (25%).
 - (iv) Capacidade de colaboração: potencial para a criação de parcerias científicas (5%).

Artigo 7º - Processo de avaliação

1. O Painel de Avaliação selecionará a proposta ganhadora com base na análise da proposta escrita e do elevator pitch, de acordo com os critérios acima definidos.
2. A decisão será tomada por votação nominal nas propostas recebidas, e é definitiva. Da decisão do júri não cabe recurso.
3. A divulgação dos resultados será anunciada o mais tardar dois meses após a data limite de apresentação do projecto. Será enviado um e-mail a todos os candidatos e a resolução será publicada no website da SPECO e nos seus meios de comunicação social oficiais.
4. Todos os projectos e candidatos receberão um relatório de avaliação que abordará os critérios acima mencionados.

Artigo 8º - Contrato

O coordenador do projecto vencedor deve estabelecer com a SPECO um contrato onde será mencionado:

- (i) Aceitação do apoio e das responsabilidades associadas.

- (ii) Comprometimento a mencionar o apoio da SPECO em todos os trabalhos, comunicações e publicações resultantes do desenvolvimento do projeto, incluindo acções de divulgação científica.
- (iii) Responsabilização sobre a utilização do apoio ao projecto de acordo com o especificado na proposta.

Artigo 9º - Desenvolvimento e apresentação de resultados

1. A Direcção da SPECO assegura a divulgação dos projectos no *website* da SPECO.
2. O PI fica responsável pela apresentação dos resultados obtidos até seis meses após o término do projecto. Nessa altura a SPECO efectuará o segundo e último pagamento correspondente a 20% do total do prémio, tal como mencionado no Artº 4º.
3. Os resultados serão apresentados sob as seguintes formas:
 - (i) Um relatório científico indicando as actividades realizadas e os resultados obtidos (até 5 páginas). Este relatório deve ser enviado à SPECO até dois meses após o término do projecto.
 - (ii) Uma apresentação oral com os resultados do projecto no Encontro Nacional de Ecologia do ano de término do projecto, ou seguinte.
 - (iii) O PI deve comprometer-se a fazer referência obrigatória ao prémio recebido sempre que decida submeter uma publicação numa revista científica ou de divulgação. Esta publicação não está sujeita ao quadro temporal oficial de 2 anos.

Artigo 10º - Outros

1. A SPECO reserva-se o direito de não conceder nenhum apoio se o Painel de Avaliação considerar que nenhuma das propostas atinge o nível mínimo estabelecido de qualidade.
2. Durante a vigência do projecto e até um ano após a sua conclusão, a SPECO reserva-se o direito de:
 - (i) Revogar o apoio.
 - (ii) Exigir o reembolso da totalidade do apoio, se for provada a infracção de qualquer uma das regras do concurso.